



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.948, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 5.068, de 13 de junho de 2023, que institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) para estudantes e mulheres em situação de vulnerabilidade extrema, residentes no Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício das atribuições do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 5.068, de 13 de junho de 2023;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei Municipal nº 5.068, de 13 de junho de 2023, que institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) para estudantes e mulheres em situação de vulnerabilidade extrema, residentes no Município de Lagoa Santa/MG.

**Parágrafo único.** Fica denominado “Absorver para Cuidar” o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos no Município de Lagoa Santa.

**Art. 2º** A Lei Municipal nº 5.068, de 13 de junho de 2023, preza pelo princípio da equidade em saúde, que tem por objetivo assegurar aos grupos minoritários a atenção integral à saúde por meio de ações em saúde, para mitigar as vulnerabilidades e discriminações de qualquer natureza.

**Art. 3º** O Programa Fornecimento de Absorventes Higiênicos “Absorver para Cuidar” visa atender pessoas que menstruam, residentes do Município de Lagoa Santa e tem os seguintes objetivos:

**I** - garantir a dignidade menstrual por meio do acesso à informação e ao absorvente higiênico;

**II** - adquirir e distribuir gratuitamente na rede pública de saúde absorventes higiênicos às pessoas que menstruam em situação de vulnerabilidade social;

**III** - prevenir e reduzir os problemas e agravos à saúde decorrente da pobreza menstrual e informação sobre a saúde integral das mulheres;

**IV** - promover ações para combater a desinformação e preconceito sobre a menstruação, com ações de acesso à informação sobre a saúde integral das mulheres, produtos menstruais e direitos sexuais e reprodutivos;

**V** - ampliar o diálogo sobre a dignidade menstrual nos espaços da rede pública e privada de saúde, na comunidade escolar, serviços da rede socioassistencial e outros;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**VI** - realizar campanhas anuais de conscientização, formação e sensibilização sobre a dignidade menstrual, com palestras, capacitações, elaboração de cartilhas e mídias digitais, folhetos explicativos e outros, em parceria com órgãos públicos, privados e/ou sociedade civil.

**Art. 4º** O fornecimento de absorventes higiênicos observará os seguintes critérios:

**I** - manter cadastro no e-SUS;

**II** - manter cadastro no CadÚnico;

**III** - possuir idade entre 10 e 49 anos;

**IV** - ser de baixa renda e estar matriculada (o) em escolas da rede pública de ensino;

**V** - se encontrar em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema.

**§1º** Os critérios dispostos nos incisos IV e V do *caput* não são cumulativos.

**§2º** Para fins do disposto no inciso V do *caput*, serão consideradas pessoas em situação de vulnerabilidade social extrema aquelas que se enquadrarem em situação de pobreza, conforme o critério estabelecido pelo Programa Bolsa Família.

**§3º** Caberá a Unidade Básica de Saúde a qual estiver vinculada a (o) paciente que deseja aderir ao Programa Fornecimento de Absorventes Higiênicos, a avaliação do cumprimento dos requisitos elencados no art. 4º.

**Art. 5º** Eventuais requerimentos que não atendam previamente aos critérios elencados no art. 4º deste Decreto deverão ser analisados pela Unidade Básica de Saúde em conjunto com a equipe multiprofissional.

**Art. 6º** O acesso aos absorventes higiênicos se dará pela distribuição do item nas Unidades das Farmácias Municipais, da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de formulário de retirada emitido pela Unidade Básica de Saúde.

**Parágrafo único.** Cada pessoa terá direito a até 03 (três) pacotes, cada um contendo 08 (oito) absorventes higiênicos, por mês.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Portarias e documentos que disporão sobre a organização e operacionalização do programa de fornecimento de absorventes higiênicos “Absorver para Cuidar”.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de junho 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.